DIGITALIZADO
EM: 25/06/04
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23/6/64

PROJETO DE LEI Nº 99/64

ASSUNTO Autoriza a Concessão de um auxílio de 300.000,00 ao Bairro Antônio de Pádua na forma que indica

VEREADOR: Mário Nunes

LEI Nº 2640 DE 14/7/64

DIOM Nº 3050 DE 21/7/64 Sanção

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VIII

LEI Nº 2640 **DE** 11 **DE** julho **DE 1964.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE UM AUXÍLIO DE TREZENTOS MIL CRUZEIROS (CR$300.000,00) AO LAR ANTONIO DE PADUA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de CR$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) ao LAR ANTÔNIO DE PADUA, entidade reconhecida de utilidade pública.

Art. 2º - O Prefeito fica igualmente autorizado a abrir / um crédito especial de trezentos mil cruzeiros (CR$ 300.000,00), com vigência neste e no exercício financeiro seguinte, para pagamento do auxílio a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - O pagamento será feito ao presidente da entidade, mediante requerimento ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE julho DE 1964.

General Murilo Borges Pereira
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 99 - 64

Autoriza a concessão de um auxilio de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00) ao LAR ANTONIO DE PADUA, na forma que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxilio de Cr$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) ao LAR ANTÔNIO DE PÀDUA, entidade reconhecida de utilidade pública.

Art. 2º - O Prefeito fica igualmente autorizado a abrir um crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro seguinte, para pagamento do auxilio a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - O pagamento será feito ao presidente da entidade, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de junho de 1964.

Aprovado em 1a. discussão
Em 30/6/1964

Aprovado em 2a. discussão
Em 2/7/1964

Aprovado em Redação Final
Em 2/7/1964

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 92 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 99/64

26/6/64

O projeto de lei incluso, de autoria do vereador Mário Nunes, autoriza a concessão de um auxilio de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00) ao LAR ANTONIO DE PÁDUA.

Referida entidade, considerada de utilidade pública, merece, realmente, o auxilio mencionado no projeto de lei, uma vez que, vem prestando assinalados serviços de natureza assistencial à população de Fortaleza, notadamente à criança pobre.

Manifestamo-nos, portanto, pela aprovação da citada proposição.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de junho de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 99/64.

Autoriza a concessão de um auxílio de trezentos mil cruzeiros (Cr$300.000,00) ao LAR ANTÔNIO DE PÁDUA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de CR$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros)ao LAR ANTÔNIO DE PÁDUA, entidade reconhecida de utilidade pública.

Art. 2º - O Prefeito fica igualmente autorizado a abrir um crédito especial de trezentos mil cruzeiros (CR$300.000,00), com vigência neste e no exercício financeiro seguinte, para pagamento do auxílio a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - O pagamento será feito ao presidente da entidade, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Julho de 1964.

Pedro Tomaz Presidente

José Martins Relator

[illegible]

VEM

OF. Nº 699 /64. Fortaleza, 6 de julho de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº / 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autografo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a concessão de um auxilio de trezentos mil cruzeiros (CR$ 300.000,00) ao Lar Antonio de Padua,na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. / Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
M E S T A